PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PR/E.04.2020
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. Identificação do procedimento: **Consulta Prévia PR/E.04.2020** para execução da empreitada de **Remodelação de Quadros Elétricos em Instalações de Água**;
2. Entidade Adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras (SMASTV), com sede na Av. 5 de Outubro, Edifício Multisserviços, Torres Vedras, telefone 261 336 500, email: geral@smastv.pt;
3. Decisão de contratar e fundamentação: O procedimento foi aberto pelo Conselho de Administração dos SMASTV, que tomou a decisão de contratar e deliberou adotar a consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, em sua reunião de 02/06/2020;
4. Preço base da empreitada: 95 000,00 €;
5. As propostas não serão objeto de negociação;
6. O critério de adjudicação será o do mais baixo preço;
7. Prazo de execução: 180 dias;
8. Prazo e modo de apresentação da proposta:
 a. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser submetidos através da **plataforma eletrónica AcinGov,** até às 17:00 horas do 20º dia a contar do envio dos convites;
 b. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17/08;
 c. Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP, à exceção dos documentos referidos na alínea e. do número seguinte, que poderão ser redigidos em inglês, francês ou espanhol.
9. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto;
 b. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
 c. Nota justificativa do preço proposto;
 d. Plano de trabalhos elaborado de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, na sua atual redação;

10. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 a. Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP;
 b. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente;
 c. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 d. Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:
 - 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, de classe que cubra o valor total da proposta;
 - 19.ª subcategoria da 4.ª categoria, de classe que cubra o valor total da proposta;

11. No referido prazo de 5 dias o adjudicatário deverá ainda:

11.1. Apresentar o seguinte documento:
 a. Declaração relativa a trabalhadores imigrantes, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;

11.2. Apresentar, nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 5, 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação, os seguintes documentos relativos ao Diretor de Obra:
 a. Documento comprovativo da sua inscrição válida na respetiva associação profissional, atendendo às qualificações exigíveis no anexo II à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, que ateste a qualificação adequada do mesmo para assumir a direção da presente obra;
 b. Termo de responsabilidade do Diretor de Obra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, em conformidade com as especificações do anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com a assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão;
 c. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil extracontratual válido nos termos do artigo 24.º da Lei nº 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação;
 d. Comprovativo da contratação de diretor de obra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação (por vínculo laboral ou de prestação de serviços).

11.3. Identificar a(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte na outorga do contrato (com indicação do nome e n.º de contribuinte), e apresentar documento que prove ter poderes para o ato (ata ou procuração, com poderes para o ato).

12. A entidade adjudicante concederá um prazo de 2 dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP;
13. Como garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, a entidade adjudicante irá proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.